



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES nº 1252/ 2016

de 11 de maio de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA
DETRO/PRES. Nº 437/97.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81,

CONSIDERANDO:

- O conceito da atualidade, que constitui um dos princípios da adequada prestação do serviço de transporte, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos utilizados;
- A decisão do C. Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Recurso de Revista - 67-15.2012.5.01.0511, que reconheceu a dupla função do motorista, entendendo que o recebimento da passagem é plenamente compatível com as atividades legalmente contratadas pelo motorista de transporte coletivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º da Portaria DETRO/PRES. Nº 437 de 11 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÔNIBUS URBANO - Utilizado no transporte coletivo nas ligações em que se admite o transporte de passageiros em pé, destinadas ao atendimento de demandas de acentuado volume e/ou grande rotatividade de passageiros, podendo ser dispensado o posto do cobrador quando o veículo for equipado com sistema de bilhetagem eletrônica. Admitido no transporte sob o regime de fretamento, a critério do DETRO/RJ e previamente autorizado, para o transporte exclusivamente de passageiros sentados e desde que sua utilização seja justificada pela natureza dos serviços. Utilizado no transporte escolar desde que transportando passageiros exclusivamente sentados. "

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias DETRO/PRES. nºs 1234/2016 e 1238/2016.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ
ID29168635